



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

---

# Lei Orçamentária Anual

## EXERCÍCIO – 2015

### VIA – T C E

Administração:

Marilda Nogueira Rebelo Sales



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Lei nº 181/2014 de 28 de novembro de 2014.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Chapéu do Piauí, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 15.933.407,00 (Quinze milhões, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e sete reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 179/2014, para o exercício de 2015.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 12.533.602,00 (Doze milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dois reais);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 3.399.805,00 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais).

**Art. 2º** - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

## CAPÍTULO I

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

#### SEÇÃO I

##### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** - A Receita total é estimada em R\$ 15.933.407,00 (Quinze milhões, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e sete reais) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>15.017.590,70</b>
Receita Tributária	R\$	194.040,00
Receitas de Contribuições	R\$	94.500,00
Receita Patrimonial	R\$	160.125,00
Receita de Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	60.249,00
Transferências Correntes	R\$	14.458.061,70
Outras Receitas Correntes	R\$	50.615,00
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>- 1.232.315,70</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.148.132,00</b>
Operações de Créditos	R\$	10.500,00
Alienação de Bens	R\$	15.750,00
Transferências de Capital	R\$	2.052.330,00
Outras Receitas de Capital	R\$	69.552,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.933.407,00</b>

#### SEÇÃO II

##### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

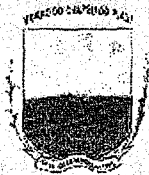
segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

### I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00-CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PI	R\$	505.500,00
02.01.00-GABINETE DA PREFEITA	R\$	532.108,50
02.02.00-SERV.AUTONOM.DE AGUA E ESGOTO-SAAE	R\$	58.674,00
02.03.00-SEC.MUN.DE ADM. GERAL E FINANÇAS	R\$	3.335.787,00
02.04.00-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM	R\$	52.080,00
02.05.00-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	R\$	1.390.913,00
02.05.01-FUNDO DE MANUT.E DESEN.DA EDUC.BASICA-FUNDEB	R\$	6.023.314,50
02.06.00-SEC.MUN.DE SAÚDE	R\$	56.175,00
02.06.01-FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS	R\$	2.725.527,50
02.07.00-SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	R\$	263.097,50
02.07.01-FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL-FMAS	R\$	411.180,00
02.08.00-SEC.MUN.DO DESP.LAZER,CULTURA. E TURISMO	R\$	579.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.933.407,00</b>

### II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	505.500,00
02 - JUDICIARIA	R\$	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.892.338,35
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$	
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	674.277,50
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	
10 - SAUDE	R\$	2.725.527,50
11 - TRABALHO	R\$	
12 - EDUCAÇÃO	R\$	7.414.227,50
13 - CULTURA	R\$	228.585,00
14 - DIREITOS A CIDADANIA	R\$	
15 - URBANISMO	R\$	602.122,50
16 - HABITACAO	R\$	21.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	537.862,50
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	77.175,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	
20 - AGRICULTURA	R\$	298.567,50
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	
22 - INDÚSTRIA	R\$	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	
24 - COMUNICACOES	R\$	35.175,00
25 - ENERGIA	R\$	74.550,00
26 - TRANSPORTE	R\$	209.475,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	350.465,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	149.100,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	137.458,65
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA(RPPS)	R\$	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.933.4000</b>

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 137.458,65 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 1,00% da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 6º** - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2015, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

### CAPÍTULO II

#### DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo na forma do art. 167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 34 e 42 da Lei 4.320/64, autorizado a:

I. Abrir créditos Adicionais Suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60%, (sessenta por cento) do total da despesa fixadas na presente Lei, com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos financeiros arrecadados e não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores arrecadados.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.

V- Realizar operações de crédito por até o limite de 10% do total das receitas correntes.

**Art. 8º** - Fica Excluído do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta Lei, os Créditos Adicionais Suplementares para:

I – Destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

a) Pessoal e encargos Sociais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

- b) Cumprimento de sentença judicial,
- c) Serviços da Dívida Pública.
- d) Despesas de Exercício anteriores

II – destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesa por função:

- a) Saúde,
- b) Assistência.
- c) Previdência,
- d) Os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.


**Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, 28 de novembro de 2014.

  
Marilda Nogueira Rebelo Sales  
Prefeita Municipal

Aprovada, Sancionada, Numerada e Publicada a presente Lei n.º 181, no Gabinete da Prefeita Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28/11/2014).

  
Adriana da Silva Vaz Moraes  
Chefe de Gabinete





R\$ 1,00

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITA	Valor	TOTAL	DESPESA	Valor	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra-Orçamentária)</b>		<b>15.017.590,70</b>	<b>DESPESAS FIXADAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>15.933.407,00</b>
Receita Tributária.....	194.040,00		01 LEGISLATIVA.....	505.500,00	
Receitas de Contribuições..	94.500,00		02 JUDICIÁRIA.....	0,00	
Receita Patrimonial.....	160.125,00		03 ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	0,00	
Receita Agropecuária.....	0,00		04 ADMINISTRAÇÃO.....	1.892.338,35	
Receita Industrial.....	0,00		05 DEFESA NACIONAL.....	0,00	
Receita de Serviços.....	60.249,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA.....	0,00	
Transferências Correntes...	14.458.061,70		07 RELAÇÕES EXTERIORES.....	0,00	
Outras Receitas Correntes..	50.615,00		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	674.277,50	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS.....		-1.232.315,70	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	0,00	
<b>SUB-TOTAL.....</b>		<b>13.785.275,00</b>	10 SAÚDE.....	2.725.527,50	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra-Orçamentária)</b>		<b>2.148.132,00</b>	11 TRABALHO.....	0,00	
Operações de Crédito.....	10.500,00		12 EDUCAÇÃO.....	7.414.227,50	
Alienação de Bens.....	15.750,00		13 CULTURA.....	228.585,00	
Amortização de Empréstimos..	0,00		14 DIREITOS A CIDADANIA.....	0,00	
Transferência de Capital....	2.052.330,00		15 URBANISMO.....	602.122,50	
Outras Receitas de Capital..	69.552,00		16 HABITAÇÃO.....	21.000,00	
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA..</b>		<b>0,00</b>	17 SANEAMENTO.....	537.862,50	
			18 GESTÃO AMBIENTAL.....	77.175,00	
			19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	0,00	
			20 AGRICULTURA.....	298.567,50	
			21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	0,00	
			22 INDÚSTRIA.....	0,00	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	0,00	
			24 COMUNICAÇÕES.....	35.175,00	
			25 ENERGIA.....	74.550,00	
			26 TRANSPORTE.....	209.475,00	
			27 DESPORTO E LAZER.....	350.465,00	
			28 ENCARGOS ESPECIAIS.....	149.100,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.458,65	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.933.407,00</b>	<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>0,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.933.407,00</b>

MARILDA NOGUEIRA REBELO SALES  
 PREFEITA MUNICIPAL

PLANACON LTDA.

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO  
 CRC: 4.173/0-3

www.simplesinformatica.com